

REGULAMENTO DO LADHIS – LABORATÓRIO DE DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º O Ladhiss é um laboratório de documentação histórica que serve às pesquisas e estudos, de diversos temas e com o uso de diversas fontes, dos alunos do Curso de História da Univás.

Parágrafo único. O Ladhiss desenvolve suas atividades junto ao Acervo Institucional da Fuvs/Univás, na Unidade Fátima.

Art. 2º Os objetivos do laboratório são:

I - conscientizar os alunos graduandos para a importância da preservação da documentação histórica, por meio de cursos periódicos sobre Patrimônio, Memória, Legislação de Acervos Públicos e Privados, entre outros, além de técnicas de higienização mecânica, acondicionamento e preservação dos documentos históricos;

II - zelar pela conservação do acervo que o compõe;

III - reunir, selecionar, organizar, arquivar e difundir o acervo do laboratório;

IV - prestar informações aos usuários sobre o acervo e os assuntos de seus interesses;

V - desenvolver ações, por meio de projetos, que possibilitem a instalação de bancos de dados mediante parcerias com outras instituições;

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º Do laboratório fazem parte duas “ilhas” de pesquisas, uma composta por armários e estantes, contendo obras e revistas, mesas e cadeiras para atendimento aos alunos, e outra “ilha” composta por mesas de pesquisa, computador, scanner, impressora, armários tipo gavetão, contendo conjuntos de fotografias.

Parágrafo único. Em ambos os espaços, há armários com conjuntos de materiais como luvas, máscaras, óculos de proteção, bisturis, tesouras, colas, barbantes, tecidos, papéis, lápis, borrachas, pastas, envelopes, etc.,

Art. 4º Compõe ainda, o laboratório, o professor responsável pelas atividades desenvolvidas e o aluno estagiário voluntário, escolhido pelo coordenador do laboratório por meio de seleção, responsável por acompanhar as atividades e as visitas monitoradas.

§ 1º O coordenador do laboratório é escolhido pelo coordenador de Curso, com o aval da Direção Acadêmica e nomeado pelo Reitor.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Parágrafo único. São usuários do laboratório, coordenador, o aluno estagiário, professores, alunos regularmente matriculados e pesquisadores.

Art. 5º São Direitos do Usuário:

- I - ter acesso livre e gratuito ao acervo para fins de consulta local;
- II - receber o devido atendimento do bolsista ou Coordenador do Laboratório;
- III - apresentar reclamação formal ao Coordenador do Laboratório sobre quaisquer irregularidades ou deficiências do setor;
- IV - o pesquisador poderá digitalizar a fonte pesquisada, contanto que referencie em sua pesquisa a origem (tipo de documento) e a procedência do arquivo (local de salvaguarda).

Art. 6º São deveres do usuário:

- I - colaborar com a preservação do Laboratório e com seu patrimônio arquivístico;

- II - deixar as obras consultadas sobre a mesa de estudo;
- III - comunicar o extravio de obras sob a sua responsabilidade;
- IV - manusear os materiais de pesquisa somente com o uso de luvas e demais materiais de proteção;
- V - não usar caneta esferográfica durante a pesquisa nos materiais;
- VI - não fotocopiar (Xerocar) os materiais;
- VII - não extrair, em hipótese alguma, os materiais do ambiente de pesquisa;
- VIII - manter absoluto silêncio no local da pesquisa, não fumar ou consumir qualquer tipo de alimento ou bebida.
- IX - não utilizar aparelho celular ou material sonoro no recinto.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º A visita ao laboratório somente será permitida mediante o agendamento prévio e com o acompanhamento do estagiário ou do coordenador.

§ 1º As visitas poderão ser agendadas pessoalmente ou por e-mail.

§ 2º Durante o agendamento, o pesquisador deverá solicitar o tipo de material que deseja pesquisar para que o estagiário faça sua separação previamente.

Art. 8º O horário de funcionamento segue os dias letivos, estando o espaço aberto à pesquisa todas às quintas-feiras, das 14 às 18 horas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As particularidades não contempladas no Regulamento serão resolvidas pela Coordenação do Curso de História, bem como por seu Colegiado.

Art. 10. Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação.